

PORTARIA DA REITORIA Nº 40 DE 09 DE JUNHO DE 2022

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – UNIFEMM, no uso de suas atribuições,

Resolve implementar a regulamentação dos prazos mínimos para a entrega dos documentos solicitados pelos discentes e egressos do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM:

Art. 1- A confecção e a entrega dos documentos solicitados observarão os prazos abaixo:

- I. **Emissão de Diploma:** prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a colação de grau e o devido requerimento.
- II. **Histórico:** prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o requerimento.
- III. **Certificado de Formado:** prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o requerimento.
- IV. **Declarações Avulsas:** prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o requerimento.
- V. **Ementas de Disciplinas:** prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o requerimento.

Parágrafo Único: Em caso de inconsistências e erros nos documentos emitidos, estes serão retificados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2- Nos casos em que o solicitante não esteja com status de matriculado no Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, poderá haver a cobrança de taxa administrativa para a confecção do documento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3- Esta Portaria não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

Art.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelas Pró-reitoras acadêmica e administrativa.

Art.5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Sete lagoas, de 09 junho de 2022.
Viviane Torpê Souza Mayrink
Reitora do Centro Universitário de
Sete Lagoas – UNIFEMM